



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CNH premiada

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.040184/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES PILOTO AFLITOS LTDA

Endereço: CONSELHEIRO ROSA E SILVA Número: 708

Bairro: AFLITOS Município: RECIFE UF: PE CEP:52020-220

CNPJ/MF nº: 01.771.742/0001-83

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

PE

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/03/2025 a 10/07/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/03/2025 a 30/06/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Para estar apto a participar da promoção o consumidor deverá adquirir da Autoescola Piloto, algum dos seguintes serviços, durante o período de 15/03/2025 a 30/06/2025, até às 23:59 horas: matrícula nas categorias A, B, AB, C, D e E, nos valores dispostos no site www.autoescolapiloto.net.br. O consumidor receberá 1 número da sorte, emitido no ato da assinatura presencial do contrato em uma de nossas unidades, sendo este número da sorte formado por 4 dígitos (0000 a 9999), gerado de forma aleatória, e entregue de forma física, inscrito no contrato, para concorrer ao prêmio. Os número serão gerados de forma aleatória.

A empresa irá inserir no sistema SCPC a lista dos participantes junto com seus números da sorte antes do sorteio e disponibilizada na pagina do sorteio no site. www.piloto.net.br

O número da sorte será disponibilizado no contrato no ato da matrícula podendo ser consultado a qualquer momento em uma de nossas 21 unidades na região metropolitana do Recife, na recepção de cada unidade você poderá consultar o número da sorte com as recepcionalista que poderão informar ao participante, o número que foi disponibilizado no sistema na hora da assinatura do contrato.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

10.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 10/07/2025 00:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/03/2025 00:00 a 30/06/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 02/07/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV CAXANGÁ NÚMERO: 3095 COMPLEMENTO: MARTELINHO VIP ESCRITORIO BAIRRO: IPUTINGA

MUNICÍPIO: Recife UF: PE CEP: 53437-495

LOCAL DA APURAÇÃO: SALA DE REUNIÃO ESCRITORIO

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|-------------------------------|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|
| 1 | IPHONE 16 PRO MAX APPLE 256GB | 9.199,00 | 9.199,00 | 0 | 0 | 1 |

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 1 | 9.199,00 |

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

SÉRIE ÚNICA: Será emitida a série de número 0, composta por 10000 números.

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 10000 Elementos sorteáveis de 0 a 9.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 5 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 4 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/1.234 = 1(série); 1.234(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quarto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

Distribuição dos elementos sorteáveis:

A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção funcionários das empresas Promotoras, bem como da agência envolvida diretamente. Quando da verificação do número sorteado, se constatado que o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, já separado no ato da apuração

Em caso de cancelamento da matrícula por qualquer motivo, o participante perderá automaticamente o direito de concorrer ao prêmio, sendo seu número da sorte imediatamente cancelado, sem direito a qualquer compensação ou reativação posterior.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O ganhador será avisado da condição de contemplados pro meio de ligação telefônica e/ou email, de acordo com os dados apresentados no ato da matrícula.

A empresa mandatária entrará em contato com os contemplados considerando os dados informados na sua inscrição, com intervalos de 1 dia entre e outra alternativa.

O número da sorte do ganhador será divulgado no site www.autoescolpiloto.br.net até 3 meses, a contar da data da apuração.

O ganhador será divulgado na página do Sorteio no site da Autoescola Piloto (www.autoescolapiloto.net.br) pelo período de 3 meses. O número da sorte contemplado será divulgado juntamente com o nome do ganhador.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A Promoção será divulgada nos pontos de venda, e em outros meios de mídia e comunicação, a critério das promotoras.

A entrega do prêmio será realizada no prazo de 30 dias a contar da data da apuração e sem ônus ao contemplado.

Os contemplados autorizam as empresas promotoras a utilizarem o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação da presente promoção em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão e redes sociais pelo prazo de (1) um ano, contado da data e encerramento da promoção, em caráter irrevogável, irretratável e universal, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pelas promotoras ao contemplado.

O Regulamento completo dessa promoção estará disponível no site www.autoescolapiloto.net.br

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Será distribuído uma série de 10.000 números da sorte. Sendo o período do concurso de 15.03.2025 até 30.06.2025 ou até o término da distribuição dos números da sorte.

A empresa deverá encaminhar à SPA a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias,

contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 11/03/2025 às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador FVZ.VVM.VQR